



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

1 **ATA Nº 03/2024 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de**
2 **Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade – 18/01/2024** - Ata de
3 Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de
4 Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua
5 Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro,
6 realizada às dezessete horas do dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na qual
7 reúnem-se os membros da Comissão Previdenciária instituídos através das portarias de
8 nomeações nº 012/2021 e nº 065/2023 do Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos**
9 **(Presidente)**, **Carolina Quintino Teixeira Benjamin**, **Daniel Barros Valdez**, **Hélida Marcia**
10 **da Costa Mendonça Damasceno**, **Jessé Silveira de Souza Junior**, **Priscila Rosemere**
11 **Bassan de Mello Vasconcellos**, **Rodrigo de Oliveira Cavour**, **Túlio Marco Castro**
12 **Barreto**. **ABERTURA:** Aberta a reunião foi realizada a chamada pelo Presidente **Dr.**
13 **Adilson Gusmão dos Santos** estando presentes todos os membros. Logo após, foi tratado
14 o seguinte tema: **Processo administrativo Nº 311.790/2022, referente ao Pedido de**
15 **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade da Servidora Sra. Alessandra**
16 **Silveira Mayo, matrícula 39.359, cargo Professor Orientador Educacional.**
17 **INTRODUÇÃO:** Na condução da pauta, assumiu a palavra o presidente **Dr. Adilson**
18 **Gusmão** que iniciou a reunião realizando a leitura do despacho exarado pelo Diretor
19 Previdenciário, Dr. Júlio César Viana Carlos, datado em 11 de janeiro 2024, conforme
20 transcrito: *“Trata-se de processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade,*
21 *protocolado pela Sra. ALESSANDRA SILVEIRA MAYO, Professora Orientadora*
22 *Educacional, matrícula 39.359, em 19/12/2022. Considerando declaração de fl. 224,*
23 *encaminhado para prosseguimento”*, O Presidente Dr. Adilson Gusmão destaca que o
24 processo em questão foi devidamente analisado por esta comissão, conforme registrado nas
25 folhas 213/2014 na Ata nº 39/2023, datada de 19/10/2023. É relevante mencionar que a
26 servidora envolvida foi informada dessas informações em 07/11/2023. Após a conclusão
27 dessa ata, observou-se a inclusão de novas documentações apresentadas, sendo
28 necessário ressaltar os seguintes pontos: **1)** Registrado na folha 215, encontra-se o
29 despacho emitido pelo Diretor Previdenciário e encaminhado à Assessoria Previdenciária,
30 conforme transcrito: *“Trata-se de solicitações de aposentadoria por Tempo de Contribuição e*
31 *Idade, protocolada pela Sra. ALESSANDRA SILVEIRA MAYO, PROFESSORA Orientadora*
32 *Pedagógica, matrícula 39.359, em 19 de dezembro de 2022. Tendo em vista decisão da*

1



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

33 Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de Benefícios em Matéria
34 Previdenciárias de Complexidade no item 1 da Ata nº 39/2023, às fls. 213 a 214. Encaminhado
35 para ciência da requerente.”. A requerente tomou ciência desta informação em 07/11/2023,
36 conforme registrado no rodapé da Ata nº 39/2023. 2) Registrado nas folhas 216 e 217,
37 encontra-se a simulação das hipóteses de aposentadoria, sendo que a servidora tomou
38 ciência desta simulação em 07/11/2023; 3) Registrado na folha 218, encontra-se a Cópia do
39 Ofício Digital nº 390/2023, encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação,
40 solicitando informações referentes à Lei que alterou a nomenclatura de Orientador
41 Pedagógico para Professor Orientador Pedagógico; 4) Registrado na folha 220, encontra-se
42 o despacho exarado pelo Presidente do Macaeprev, Claudio de Freitas Duarte, datado em
43 10/11/2023, no qual toma ciência da manifestação da Ata nº 39/2023, na qual ratifica,
44 ficando o processo sob a guarda da Diretoria Previdenciária; 5) Registrado nas folhas 221 e
45 222, encontra-se a Cópia do Ofício Digital nº 17.935/2023, datado em 13/12/2023, no qual a
46 Secretaria de Educação, Sra. Leandra Lopes Vieira, encaminha em anexo a esse Ofício
47 Digital a Declaração de efetivo exercício realizado pela Coordenação de Gestão
48 Pessoal/Superintendência Administrativa desta SEMAEB, assinada pela Superintendente
49 Administrativa Sra. Aline Maria Bittencourt Silva, datada em 14/12/2023. Conforme
50 transcrito: “Em resposta ao Ofício Digital de nº 390/2023 do Instituto de Previdência Social
51 de Macaé/MACAEPREV, informamos que após verificação nos arquivos desta Secretária da
52 servidora **ALESSANDRA SILVEIRA MAYO**, professora, matrícula nº 39359, esteve no
53 exercício de suas funções nos períodos e locais abaixo relacionado:

PERÍODO	LOCAL DE EXERCÍCIO	FUNÇÃO/SITUAÇÃO
DE 15/06/2011 A 31/01/2015	C.M. PROFESSORA MARIA LETICIA SANTOS DE CARVALHO	PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL
DE 01/02/2015 A 31/01/2016	ESCOLA MUNICIPAL PROFª LUCELEA RODRIGUES DA COSTA - PERMUTA PROTARIA 463/2015	PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL
DE 01/01/2017 A 31/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL PROFª AMÉLIA FERREIRA - PERMUTA PROTARIA 594/2017	PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL
DE 01/01/2018 A 06/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL PROFª LUCELEA RODRIGUES DA COSTA - PERMUTA CANCELADA 06/02/2023	PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL
DE 07/02/2023 ATÉ A PRESENTE DATA	C.M. PROFESSORA MARIA LETICIA SANTOS DE CARVALHO	PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

55 Tabela acima retirada da fl. 222, elaborada pela Secretaria de Educação. **6)** Registrado na
56 folha 223, encontra-se a cópia do Ofício Digital nº 441/2023, emitido pela Diretoria
57 Previdenciária e encaminhado à Secretaria de Educação, esclarecendo que o Ofício Digital
58 390/2023 solicita informações sobre a lei que alterou a nomenclatura do cargo de Orientador
59 Pedagógico, e que a informação apresentada se trata de efetivo exercício; **7)** Registrado na
60 folha 224, encontra-se a Declaração da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, emitida pelo
61 Secretário de Educação, Sr. Jales Lins de Oliveira, datada em 11 de janeiro de 2024,
62 conforme transcrito: "Em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR Nº 005/97 DE 30 DE
63 DEZEMBRO DE 1997 que versa sobre o Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal
64 c/c Estatuto do Magistério Público do Município, LEI COMPLEMENTAR Nº 006/97 DE 30 DE
65 DEZEMBRO DE 1997, vigentes na época dos fatos, declaro para efeito do dispositivo no §
66 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 que ALESSANDRA SILVEIRA MAYO, mat.:
67 31909, inscrita no CPF 016. Xxx.xxx-60, fez parte como funcionaria efetiva no cargo
68 funcional, na categoria de **Professor** (Art. 3º, Lei 005/97) no quadro de Pessoal do
69 magistério, Parte Permanente (Art. 4º, I), na função docente de Orientador Educacional (Art.
70 4º, § 2º alínea F da Lei Complementar 006/97, nas seguintes unidades de ensino e períodos:

UNIDADE	PERÍODO
E.MZ. MARGARETH PINHEIRO FREIRE	02/02/2004 A 31/12/2004
E.M. THEREZINHA PEDROSA	01/01/2005 A 31/12/2005
E.M. THEREZINHA PEDROSA	01/01/2006 A 31/12/2006
E.M. MARIA NAZARETH TEIXEIRA ALVES	01/01/2007 A 31/12/2007
E.M. MARIA NAZARETH TEIXEIRA ALVES	01/01/2008 A 31/12/2008
E.M. THEREZINHA PEDROSA	01/01/2009 A 31/12/2009
E.M. THEREZINHA PEDROSA	01/01/2010 A 03/11/2010
E.M. ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA	04/11/2010 A 31/12/2010
E.M. ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA	01/01/2011 A 31/03/2011

71 **8)** Os membros após análise e debate de todos os fatos expostos destacam os seguintes
72 pontos: **8.1)** Foi verificado que todas as sugestões realizadas na Ata nº 39/2023 foram
73 efetivamente implementada; **8.2)** Observa-se que o Secretário de Educação da Prefeitura de
74 Iguaba Grande emitiu uma nova Declaração de efetivo exercício datada em 11 de janeiro de
75 2024, na qual o cargo é descrito em negrito como "**Professor**", diferentemente da
76 declaração emitida na folha 181, na qual o mesmo Secretário de Educação menciona o
77 cargo/função de Orientador Educacional para a matrícula 31909, com as mesmas unidades
78 e períodos, sendo o cargo exercido pela servidora diferente do declarado na folha 181; **8.3)**

Ⓟ

com

JLM

3

Ⓟ

Ⓟ



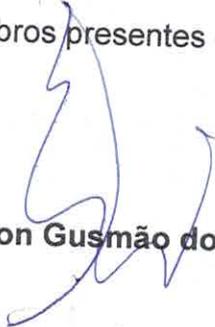
Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

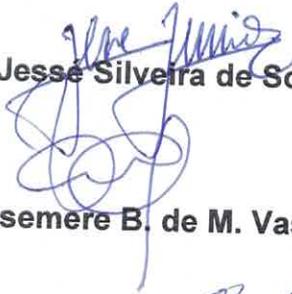
79 Os membros ressaltam que a referida declaração de efetivo exercício apresentada na folha
80 224 está em desacordo com a Certidão de Tempo de Contribuição da folha 19/21, na qual o
81 cargo declarado é Orientador Educacional e não Professor; **8.4)** O membro **Hélida Marcia**,
82 ressalta que a Declaração apensada para análise na folha 224, conforme despacho da folha
83 225, refere-se ao Tempo de Contribuição certificado na CTC do Município de Iguaba Grande
84 na folha 19, onde constam informações relativas ao cargo efetivo da servidora. O cargo
85 certificado na CTC é de Orientador Educacional (especialista em educação), não amparado
86 pela decisão do STF para redução do tempo conforme parágrafo 5º do art. 40 da
87 Constituição Federal. É importante ressaltar que a alteração da nomenclatura do cargo
88 ocorreu posteriormente à saída da servidora naquela municipalidade; **8.5)** O presidente Dr.
89 **Adilson Gusmão** destaca que o conflito entre os documentos já analisados permanecem
90 demandando novas diligências; **8.6)** Diante dos documentos das folhas 19, 181 e 224, os
91 membros sugerem que sejam solicitados esclarecimentos junto ao Instituto de Previdência
92 de Iguaba Grande bem como a Secretaria de Administração, no que se refere à natureza
93 do cargo, sua nomenclatura e todo o seu histórico de alteração justificado pelas legislações
94 pertinentes. Uma vez que a CTC apresentada na folha 19 difere da declaração apresentada
95 na folha 224, e considerando que o Secretário de Educação já havia emitido a declaração
96 em conformidade com a CTC, causa dúvidas e controvérsias nas declarações, uma vez que
97 houve troca no cargo da servidora. Somente essa municipalidade poderá explicar qual
98 documento está em conformidade. **CONCLUSÃO:** Após a análise minuciosa dos
99 elementos apresentados e dos debates realizados, os membros sugerem de forma
100 unânime o **SOBRESTAMENTO DO PEDIDO** para que seja esclarecido a documentação
101 apresentada. Sendo proposto as seguintes sugestões: **1)** Que seja encaminhado um ofício
102 ao Instituto de Previdência de Iguaba Grande, bem com a Secretaria de Administração do
103 mesmo município esclarecimentos acerca da origem do cargo da servidora uma vez que a
104 servidora apresentou Declaração de efetivo em tese emitida pela Secretaria de Educação
105 cuja o teor diverge daquela uma vez apresentada em fl. 181; **2)** Que seja anexada ao ofício
106 cópia das declarações emitidas por aquela municipalidade. **3)** Que o instituto certifique
107 qual cargo a servidora se encontrava, bem com a adequação da CTC se fizer necessário; **4)**
108 Que seja dado ciência a servidora da conclusão desta Ata; **5)** Que seja dado ciência ao
109 Presidente Macaeprev a referida Ata. Nada mais havendo, às dezessete horas e cinquenta e
110 cinco minutos foi dada como encerrada esta reunião, na qual eu, Priscila Rosemere Bassan



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

111 de Mello Vasconcellos, lavrei a presente Ata sendo assinada por mim e pelos demais
112 Membros presentes que estão de acordo com a presente.
113
114

115 
Adilson Gusmão dos Santos


Jesse Silveira de Souza Junior

116
117 
Carolina Quintino Teixeira Benjamin

Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos

118
119 
Daniel Barros Valdez


Rodrigo de Oliveira Cavour

120
121 
Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno


Túlio Marco Castro Barreto

122